



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 15h



CRQ-IV.GABINETE.OF.Nº 308/2012

São Paulo, 09 de outubro de 2012.

Prezados Senhores,

Objetivando preservar a plena legalidade do Concurso Público para Perito Criminal – PC 1/2012 que está em curso nessa entidade, vimos solicitar-lhes que seja retificado a formação profissional dos candidatos, conforme mencionado no item IV – Das condições de provimento, no sub item 1.10 do referido Edital.

Para o provimento do cargo de Perito Criminal foi solicitado ao candidato ser portador de diploma de graduação em curso bacharelado expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado em determinadas carreiras, entre elas: Bacharelado em Química, Bacharelado em Química Ambiental, Bacharelado em Química com Atribuições em Tecnologia, Bacharelado em Química com Habilitação em Química Forense; Bacharelado em Gestão Ambiental.

Esclarecemos que a profissão de Químico foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1/05/43, Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., com a publicação da Lei nº. 2.800, de 18/06/56, a competência para o registro e fiscalização dos profissionais da Química passou a ser do Conselho Federal de Química (CFQ) e dos Conselhos Regionais de Química (CRQ). Portanto, os portadores de diplomas da área Química são obrigados a registro em CRQ para o exercício da profissão.

De acordo com o disposto no artigo 8 e 24 da Lei nº. 2.800/56, combinado com a Resolução Normativa nº. 36/74, compete ao sistema CFQ/CRQ definir as atribuições de cada profissional em função do currículo escolar cumprido. Atualmente existem mais de 40 títulos de formação profissional de nível superior na área Química.

C/C: Fundação Vunesp

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”

Secretaria de Concursos Públicos

Praça Prof Reinaldo Porchat, 219 – Cidade Universitária

05507-040 – São Paulo/SP

ABM/kqs





Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 15h



No referido Edital não estão discriminadas quais serão as atividades a serem desenvolvidas no cargo, não sendo possível uma definição clara de quais seriam as atribuições necessárias aos candidatos, mas pelo que parece cabe ao Perito ter uma visão geral do setor e sólidos conhecimentos de Química. Tirando os cursos específicos de nível superior, restam os seguintes títulos que a princípio contemplam as atribuições necessárias:

- Bacharel em Ciências Habilitação Química
- Bacharel em Engenharia Química
- Bacharel em Química
- Bacharel em Química com Atribuições Tecnológicas
- Bacharel em Química Industrial
- Bacharel em Química Tecnológica
- Engenheiro Químico
- Licenciatura em Ciências Exatas habilitação em Química
- Licenciatura em Ciências Hábil. Química com Atribuições Tecnológicas
- Licenciatura em Ciências Hab. Química
- Licenciatura em Química
- Químico
- Químico com Atribuições Tecnológicas
- Químico Industrial

Se considerarmos também os dois segmentos especificados da área relacionados no Edital (Meio Ambiente e Química Forense), temos os seguintes títulos:

- Bacharel em Ciências Químicas e do Meio Ambiente
- Bacharel em Gestão Ambiental
- Bacharel em Química Ambiental
- Bacharel em Química com Ênfase Meio Ambiente
- Bacharel em Química Forense
- Engenheiro Ambiental
- Engenheiro Ambiental e Sanitário

Assinatura





Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 15h



Como mencionado a lista de títulos que possuem as atribuições necessárias a função é maior do que aquela mencionada no Edital.

Portanto, para enquadramento nas legislações citadas, bem como possível impugnação do edital, solicitamos que seja modificado o requisito para o cargo de Perito Criminal, quando referido à área Química, sem prejuízo das demais áreas de atuação, inserindo os títulos acima listados, devendo ser exigido do candidato, apresentação do registro no CRQ-IV.

Esperando que nosso pleito seja atendido, apresentamos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição para devidos esclarecimentos sobre atribuições profissionais da área Química.

Atenciosamente,


JOSÉ GLAUCO GRANDI,
Superintendente.

Anexos:

- Lei nº 2.800/56
- Decreto nº 85.877/81
- RN 36/74

